INDICAÇÃO Nº 031/23

De 08 de maio de 2023

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

INDICO à Mesa Diretora desta Casa, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais que seja encaminhada essa indicação ao Poder Executivo Municipal **a apreciação a posterior apresentação do Projeto de Lei para que seja implementado no município o Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, conforme a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022. Ao mesmo tempo que seja adequado a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Segue em anexo indicação de projeto de lei.**

Emanuelle Brandão Dias Carvalho
Vereadora (MDB)

JUSTIFICATIVA

A enfermagem atua em todas as fases da vida das pessoas, desde o nascimento, passando pelos cuidados preventivos, paliativos, até os momentos mais difíceis, o trabalho é bastante intenso e cercado de muita responsabilidade. Vivemos um momento de pós-pandemia e a enfermagem foi uma das áreas protagonistas nos cuidados aos pacientes com covid-19, os profissionais da área atuaram na linha de frente para combater efetivamente o vírus. Assim, é notória a importância que os profissionais de

saúde possuem, tendo em vista o reconhecimento pelo belíssimo trabalho prestado diariamente durante todo o caos que vivemos agravado pela pandemia da Covid-19.

Vale ressaltar que embora tenham sido sempre fundamentais para a sociedade, a pandemia colocou a importância deles em evidência, estando-os na linha de frente, fazendo o possível e o impossível para salvar vidas. Em geral, é reconhecida como área de muito esforço e até mesmo estresse, justamente pelos desafios enfrentados no dia a dia. Devido à dedicação constante à profissão, cada vez mais a sociedade tem prendido a valorizar quem trabalha nessa área, fazendo com que a área da saúde se torne a que mais cresce, com pessoas interessadas em fazer a diferença na vida do próximo.

Diante do exposto peço o apoio para aprovação da presente matéria que será votada em breve no plenário, ao qual será um grande passo dado em todo país.

A AUTORA

ANEXO I

(Indicação n° 031/23)

Minuta do Projeto de Lei

Fixa o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, no âmbito do Município de Itapetinga/BA, de consonância com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal 14.434/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído do Município de Itapetinga/BA o piso salarial dos Enfermeiros;

Art. 2º - Fica instituída a remuneração mensal mínima, doravante denominada Piso Salarial dos Enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem devida aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de enfermagem o valor mensal:

I - R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros;

II - R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cindo reais), para os técnicos de enfermagem;

III - R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cindo reais), para auxiliares de enfermagem;

Art. 3º – O município adequará a remuneração dos cargos nos respectivos planos de carreiras dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei.

Art. 4º – O piso salarial de que trata esta lei é aplicável apenas nos casos em que não houver lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho dispondo de forma diversa e mais favorável aos profissionais.

Art. 5º – A revisão do piso salarial de que trata esta lei é anual para repor as perdas salarias, proposto pelo poder executivo, ou ainda por uma nova lei que regularmente o tema.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Autora